CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5277/2008

Ementa

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
29/02/2008	**04/03/2008**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 243/2007 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/12/2018	Lei Complementar nº 51/2018	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.277 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, com vencimento padrão de acordo com a Tabela III, da Lei nº 4.683, de 29 de abril de 2005, a saber:

QTE	CARGO	REF	FAIXA
2	Assistente Administrativo I	D	A
2	Auxiliar de Serviços Gerais	A	A
6	Motorista	P	A
4	Telefonista	H	A
1	Técnico em Comunicação	U	A
1	Técnico em Segurança do Trabalho	Q	A
1	Bibliotecário	T	A
1	Tecnólogo em Produção Audio Visual	X	A
1	Contador Sênior	X	E

Art. 2º - Ficam criadas na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC as Gratificações de Função IV e V, aos servidores que desempenhem as seguintes funções:

I - FUNÇÃO GRATIFICADA IV

QTE	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	VALOR-R$
4	Encarregado de Serviços Gerais	500,00

Autógrafo nº 14/08
Projeto de lei nº 243/07
Processo nº 1526/07
Data Publicação 04/03/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

II – FUNÇÃO GRATIFICADA V

QTE	FUNÇÃO GRATIFICADA V	VALOR-R$
2	Motorista Categoria "D"	200,00

§ 1º - A Gratificação de Função IV (GF-IV) será atribuída aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos de nível operacional ou médio.

§ 2º - A Gratificação de Função V (GF-V) será atribuída aos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, que possuam habilitação na Categoria "D".

§ 3º - Para as Gratificações de Função criadas por esta lei, serão adotados os mesmos critérios e demais dispositivos previstos na Lei nº 4.326, de 29 de maio de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 29 de fevereiro de 2008
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.